

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 419/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e incorporar ao Patrimônio Municipal, pelo preço de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), 01 (um) terreno urbano, com área de 174,00 m2 (cento e setenta e quatro metros quadrados), de propriedade do Sr. José Alfredo da Silva, localizado na Rua Joaquim Duarte s/n, nesta cidade de Maxaranguape-RN, com as seguintes características, dimensões e limites, ao Norte: numa extensão de 29,00 (vinte e nove metros) lineares, com o terreno de propriedade do Sr. José Luiz; ao Sul: numa extensão de 29,00 (vinte e nove metros) lineares, com o terreno de João Francisco C. de Lima; ao Leste: com a Rua Joaquim Duarte, numa extensão de 6,00 (seis metros) lineares, e ao Oeste: com o terreno de Alfredo Justino da Silva, numa extensão de 6,00 (seis metros) lineares.

Parágrafo único. O terreno urbano de que trata o "caput" deste artigo, destina-se à abertura e uma via pública para permitir o acesso à Rua Joaquim Duarte.

Art.2º. O atendimento da despesa decorrente da autorização de que trata o artigo anterior, correrá por conta de Dotação Orçamentária específica já existente no Orçamento Geral do Município em vigor no corrente exercício.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2001.

AMARO Alves Saturnino
AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

Manoel Laurindo de Castro
MANOEL Laurindo de Castro
Secretário Municipal de Administração e
Coordenação Geral

JARBAS Lúcio Vaz
JARBAS Lúcio Vaz
Secretário Municipal de Finanças e
Planejamento

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the center of the page. The text is faint and difficult to decipher.

**TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA
DE TERRENO URBANO, NO DISTRITO DE CARAÚBAS NESTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE - RN**

Pelo presente instrumento de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que entre si fazem, de um lado como VENDEDORES, o Sr. JOAQUIM JUVENAL SOBRINHO, brasileiro, casado, operador de bombas, residente e domiciliado no Distrito de Caraúbas, neste Município de Maxaranguape;RN, sito à Rua Projetada s/n, portador da Cédula de Identidade RG. nº 106.150-ITEP/RN e do CPF nº 285.276.404-06, e sua irmã, a Senhora ELITA DOS SANTOS brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no Distrito de Caraúbas, neste Município de Maxaranguape;RN, sito à Rua da Cumboa, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 689.621-ITEP/RN e do CPF nº 633.970.054-34, e do outro lado, como COMPRADORA, a Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.170.540/0001-25, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 63, Bairro Centro, Maxaranguape – RN, aqui representada pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Amaro Alves Saturnino, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cabo São Roque, s/n, Bairro Centro, Município de Maxaranguape-RN, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.325.110/ITEP e do CPF (MF) sob o nº 268.125.504-00 ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, e, ainda na conformidade do preceituado na Lei Municipal nº 420/2001, de 21 de MAIO de 2001, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo de Contrato de Compromisso de Compra e Venda tem como objetivo, a compra de parte de 01 (um) terreno urbano, com área de 4.223,00 m² (quatro mil, duzentos e vinte e três metros quadrados), localizado no Distrito de Caraúbas, neste Município de Maxaranguape-RN, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 420/2001

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço combinado, pela aquisição de parte do imóvel, é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que será pago em 04 (quatro) parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais), com vencimentos nas seguintes datas: 30.07.2001, 30.08.2001, 30.09.2001, 30.10.2001.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos FPM e/ou ICMS.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA:

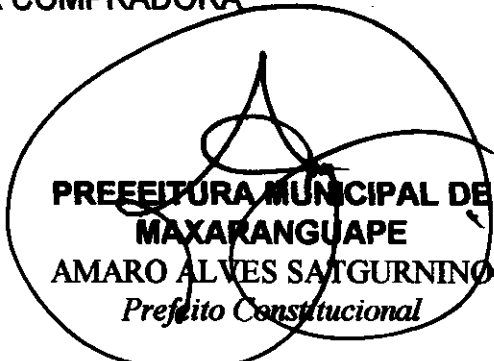
A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo de contrato, o Foro da Comarca do Município de Ceará Mirim-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Maxaranguape-RN, em 10 de Julho de 2001.

PELOS VENDEDORES	PELA COMPRADORA
<p><i>Joaquim Juvenal Sobrinho</i> JOAQUIM JUVENAL SOBRINHO <i>Elita dos Santos</i> ELITA DOS SANTOS</p>	<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE AMARO ALVES SATGURNINO <i>Prefeito Constitucional</i></p>

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____